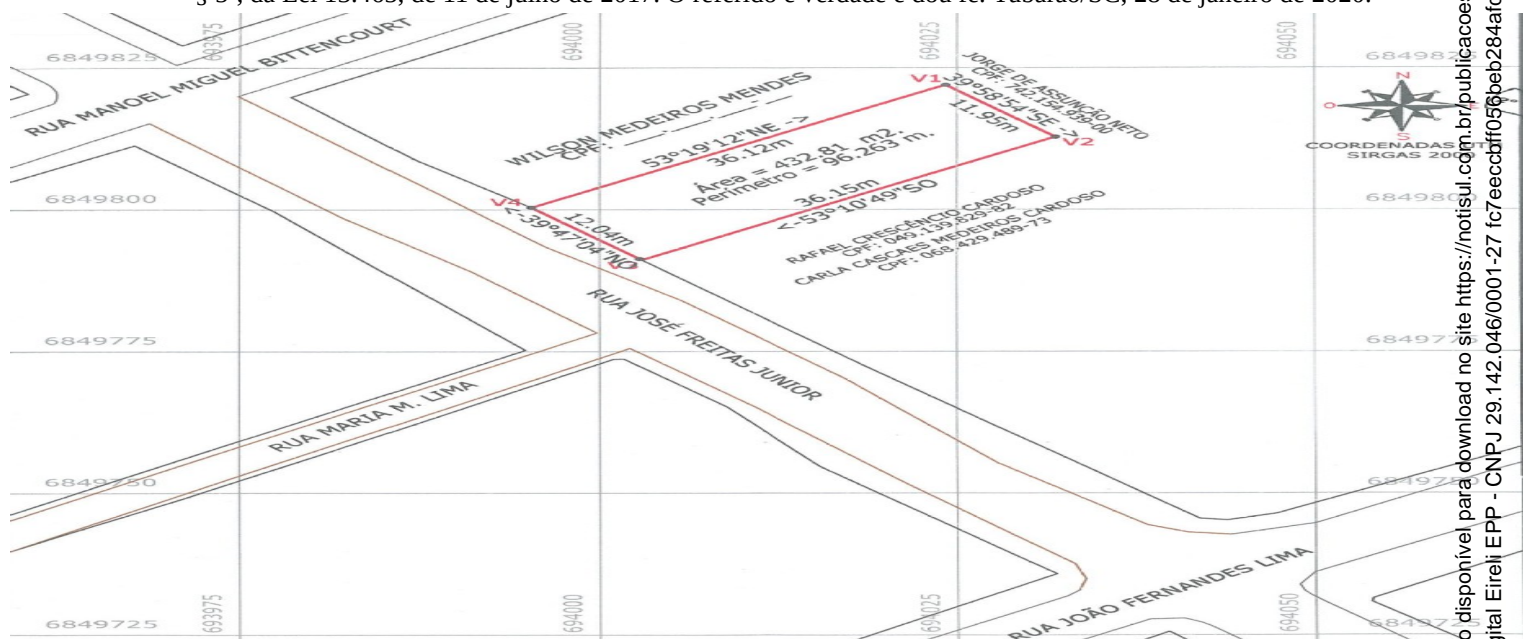


EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **FERNANDO CRESCÊNCIO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, encarregado de produção, inscrito no CPF sob o nº 004.403.899-25, com RG nº 3.943.217-3, residente e domiciliado à Rua José Manoel Goulart, nº 80, Bairro São Bernardo, CEP 88.708-842, Tubarão/SC, depositou nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua José Freitas Júnior, Bairro Vila Esperança, CEP 88.705-365, Tubarão/SC, com área total de 432,81 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e um centésimo de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 12.488 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste, confronta-se com Rafael Crescêncio Cardoso e Carla Cascaes Medeiros Cardoso, com distância de 36,14 m (trinta e seis metros e quatorze centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Wilson Medeiros Mendes, com distância de 36,12 m (trinta e seis metros e doze centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua José de Freitas Junior, com distância de 12,04 m (doze metros e quatro centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com Jorge de Assunção Neto, com distância de 11,95 m (onze metros e noventa e cinco centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.



Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento